



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE A
UNIVERSIDADE NACIONAL DE SALTA (UNSa)
E
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

Entre a **UNIVERSIDADE NACIONAL DE SALTA**, representada por seu Reitor, CPN **Antonio Fernández Fernández**, com domicílio na Avenida Bolívia, Nº 5150, da cidade de Salta, Argentina, doravante denominada **UNSa** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, representada por sua Reitora **Fátima Aparecida da Cruz Padoan**, com domicílio em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, doravante denominada **UENP**, concordam em celebrar o presente convênio de cooperação, com o propósito de realizar intercâmbios acadêmicos e culturais através da assistência mútua nas áreas de formação, investigação e desenvolvimento institucional, o qual se regirá pelas seguintes cláusulas, sendo estas:

I. Declarações Conjuntas

Que em função de sua natureza e objetivos, as duas instituições são chamadas a desempenhar um papel fundamental na aproximação entre os povos.

Que o intercâmbio de experiências, conhecimentos científicos e tecnológicos entre docentes, estudantes e pessoal administrativo de ambas as instituições é de maior interesse para o progresso de sua vida acadêmica e institucional.

Que as duas instituições compartilham dos mesmos princípios e fundamentos missionários e têm campos de interesse comum e iguais fins acadêmicos, científicos, culturais e de desenvolvimento institucional.

Que as duas instituições estão interessadas em estreitar vínculos acadêmicos, científicos, culturais e institucionais.

Por todas estas razões, a **UNSa** e a **UENP**, reconhecendo o benefício da cooperação acadêmica e cultural entre as duas instituições, subscrevem este acordo para facilitar o intercâmbio estudantil e docente.

II. Definições

- i) Para efeitos deste acordo, se entenderá por instituição "de origem" a instituição na qual os estudantes têm a intenção de se graduar. Se entenderá por instituição



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



“anfitriã” a instituição que concordar em receber estudante da instituição de origem.

- ii) *Semestre acadêmico* normalmente designará o período relevante para a instituição anfitriã.

III. Objetivo Geral

O propósito deste Convênio é de estabelecer os termos e condições sob as quais o intercâmbio será realizado entre a Universidad Nacional de Salta e a Universidade Estadual do Norte do Paraná. Os termos e condições deste Convênio aplicam-se a estudantes de graduação e pós-graduação e professores de todas as áreas acadêmicas ou disciplinas das duas universidades.

IV. Objetivos Específicos

- i) Estabelecer relações educacionais e de cooperação entre as duas instituições envolvidas, a fim de promover a criação de laços acadêmicos e expandir o conhecimento mútuo das culturas dos países envolvidos
- ii) O objetivo de cada intercâmbio estudantil é permitir que estudantes se inscrevam nas disciplinas da instituição anfitriã, e obter créditos para a obtenção de seu diploma da instituição de origem.
- iii) O objetivo do intercâmbio entre professores é promover a pesquisa colaborativa, possíveis colaborações curriculares e outros desenvolvimentos educativos, e fomentar a compreensão mútua.
- iv) O objetivo dos intercâmbios entre coordenações (sede) de cursos e outras áreas administrativas é o de enriquecer a gestão acadêmica e administrativa dentro das universidades através de metodologias e experiências de trabalho desenvolvidas.

V. Intercâmbio de Estudantes

a. Responsabilidades das instituições participantes e estudantes

- i) Cada instituição concorda em aceitar e vincular estudantes de intercâmbio em tempo integral sem direito a titulação pela duração de seu intercâmbio.
- ii) Cada estudante terá direito aos mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio disponíveis para todos os estudantes da instituição anfitriã.



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



- iii) será da responsabilidade de cada aluno para obter o reconhecimento oficial da sua instituição de origem para cursos realizados na instituição de destino.
- iv) É de responsabilidade do estudante de intercâmbio se assegurar de obter uma cópia dos seus resultados acadêmicos que correspondam às disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio.
- v) Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às regras e procedimentos especificados pela instituição de destino para o ano letivo em que o aluno está vinculado. A instituição de origem será responsável por todas as questões relativas ao reconhecimento de créditos para cursos realizados na instituição de destino.

b. Números

- i) Dependendo da disponibilidade de candidatos adequados, cada instituição ofertará três (3 vagas) com isenção de matrícula para cada acadêmico durante o prazo de vigência do acordo.
- ii) A princípio, se procurará manter o equilíbrio de um estudante de intercâmbio para cada aluno enviado pela outra instituição, podendo este número variar de ano para ano.

c. Seleção e admissão de estudantes

Espera-se que apenas os alunos com altos padrões acadêmicos sejam escolhidos para participar do programa de intercâmbio. A seleção dos participantes do programa é de responsabilidade da instituição de origem. Para participar, os estudantes que são de graduação ou pós-graduação devem atender aos seguintes requisitos:

- i) no caso de cursos de graduação, que tenha completado pelo menos três semestres de estudos completos na sua instituição de origem;
- ii) estar matriculado na instituição de origem e na instituição de anfitriã durante todo o período da troca;
- iii) ter a aprovação da sua faculdade de origem e da instituição anfitriã, e ser considerado de nível acadêmico suficiente para ser aprovado nas disciplinas matriculadas na instituição anfitriã. Cada instituição informará o



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



Secretariado Internacional da contraparte correspondente da disponibilidade de participantes, e as restrições e condições para inscrever;

- iv) concordando com a sua Faculdade de origem que na aprovação das inscrições na instituição de acolhimento, eles serão validados na instituição de origem;
- v) preencher todos os possíveis requisitos de idioma exigidos pela instituição anfitriã

Cada instituição irá informar à outra os formatos e documentos requeridos para os seus alunos preencherem a inscrição pelo menos 10 (dez) semanas antes do início do semestre a que se candidatam. A instituição anfitriã reserva-se o direito de dar a aprovação final para a admissão de um estudante.

d. Responsabilidades das instituições

Aos estudantes de intercâmbio, a universidade de destino fornecerá os seguintes serviços gratuitos:

Direito à matrícula
Programa de orientação
Carta de aceite
Informes acadêmicos e certificados de notas

e. Responsabilidades dos estudantes de intercâmbio

A gestão das seguintes despesas ficará a cargo de estudantes de intercâmbio:

As despesas de viagem entre a instituição de origem e a instituição anfitriã
Livros, papel, etc,
Documentos oficiais, vistos, etc
Viagens, alojamento e gastos de estadia
Vistos e documentos de imigração
Associações de estudantes / Serviços Gerais
Políticas internacionais de seguro pertinentes para a situação de intercâmbio

A participação em um intercâmbio nos termos do presente acordo não envolve nenhuma expectativa de transferência subsequente a programas regulares estipulados pela universidade de destino.



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



f. Alojamento

Todos os esforços serão feitos para ajudar os alunos a permanecer a uma distância razoável do campus. Os alunos devem estar cientes de que todas as despesas de alojamento serão custeados por conta própria, a menos que algo diferente seja acordado entre as instituições neste convênio.

g. Famílias dos estudantes de intercâmbio

As obrigações das universidades participantes neste acordo estão limitadas exclusivamente aos estudantes de intercâmbio, não estendida aos cônjuges ou dependentes. Ao propor a inclusão de membros da família no intercâmbio, se está sujeita à aprovação da instituição anfitriã, na condição de que todas as despesas adicionais incorridas pelos cônjuges ou dependentes que acompanham o estudante intercambista sejam de sua responsabilidade.

VI. Intercâmbios de docentes o pessoal administrativo

As duas instituições reconhecem os benefícios que podem trazer o intercâmbio de pessoal docente ou administrativo. Os detalhes de tais acordos serão negociados via *ad hoc*; Eles serão regidos pelas normas institucionais sobre questões de pessoal, seguindo os trâmites pertinentes.

VII. Coodenador administrativo pessoal do convênio

As unidades operacionais designados pelas partes para desenvolver e implementar os termos deste acordo são:

Pela Universidade Estadual do Norte do Paraná: Coordenadora de Relações Internacionais, cr.internacionais@uenp.edu.br

Pela Universidade Nacional de Salta, Secretária de Cooperação Técnica e Relações Internacionais, ctyri@unsa.edu.ar

Qualquer uma das partes pode alterar seu responsável designado mediante notificação por escrito à outra parte.

VIII. Acompanhamento do programa de intercâmbio

Ambas as instituições são responsáveis por controlar a avaliação do programa de



Universidad Nacional de Salta
Secretaría de Cooperación Técnica
y Relaciones Internacionales



intercâmbio, pelo menos, de dois em dois anos. O monitoramento é essencial para fazer as modificações apropriadas e combinadas que possam ser necessárias, e identificar novas oportunidades de cooperação nos processos de ensino e pesquisa.

IX. Propriedade Intelectual

Ambas as instituições facilitarão a publicação conjunta de livros e a inclusão de trabalhos de especialistas da outra instituição em suas publicações especializadas, de acordo com os regulamentos de cada instituição e sujeitas a normas de propriedade intelectual vigentes em cada país. As Instituições terão direitos em proporções semelhantes a sua participação nas obras, usos e publicações conjuntas resultantes do presente acordo.

X. Vigência do convênio

Este acordo entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por um período inicial de cinco (5) anos, que após a conclusão será automaticamente prorrogado por igual período, a menos que uma das partes notifique a outra de alguma forma.

O acordo pode ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com três (3) meses de antecedência através do seu representante legal, neste caso as atividades que estejam em andamento não serão afetadas.

XI. Assinatura

Este acordo constitui-se em sua totalidade e foi aceito por ambas as partes:

Antonio Fernández Fernández
Reitor
Universidade Nacional de Salta

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora e Representante Legal
Universidade Estadual do Norte do
Paraná - Brasil

Data:

Data: 26/07/17